

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 2023.06.29.01

1- Contratação de prestação de serviços em confecção, montagem, instalação, conserto e reparos de móveis sob medida, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte sediadas no município de Piquet Carneiro-CE.

2-OBJETIVO- Elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para o fornecimento de serviços confecção, montagem e instalação de móveis planejados, visando a formação de futura contratação, para atender a devida necessidade.

3- DA ESCOLHA DA FORMA DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO

UNITÁRIO POR ITEM - Os itens/serviço do objeto deste Termo de Referência foram agrupados em ITENS, levando em consideração os produtos requisitados, e que a licitação por item é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica e por mais vantajosa no ponto de vista da competitividade.

4- DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

Ítem	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECCÃO DE ARMÁRIO PROJETADO EM MDF – Confecção de armários planejados sob medida, utilizando MDF como material principal. Os armários serão projetados de acordo com as necessidades e preferências do cliente, seguindo padrões de qualidade e durabilidade. O serviço inclui desde o projeto inicial até a instalação final do armário.	M ²	28	913,33
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECCÃO DE BANCADA PROJETADA EM MDF – Confecção de bancada(s) planejada(s) sob medida, utilizando MDF como material principal. A bancada será projetada de acordo com as necessidades e preferências do cliente, seguindo padrões	M ²	28	963,33



	de qualidade e durabilidade. O serviço inclui desde o projeto inicial até a instalação final da bancada.			
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECCÃO DE PAINEL PROJETADO EM MDF – Confeção de painéis planejados sob medida, utilizando MDF como material principal. O painel será projetado de acordo com as necessidades e preferências do cliente, seguindo padrões de qualidade e durabilidade. O serviço inclui desde o projeto inicial até a instalação final do painel.	M ²	30	536,67
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECCÃO DE PRATELEIRA EM MDF – Confeção de prateleira(s) sob medida, utilizando MDF como material principal. A prateleira será projetada de acordo com as necessidades e preferências do cliente, seguindo padrões de qualidade e durabilidade. O serviço inclui desde o projeto inicial até a instalação final da prateleira..	M ²	50	126,67
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONserto E REPARO DE MOVEIS – Conserto e reparo de móveis danificados ou com defeitos, restaurando a funcionalidade e estética original do móvel. O serviço inclui desde a avaliação do móvel até a execução das intervenções necessárias, como troca de peças e reparos estruturais.	Serv	50	271,67
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECCÃO DE BIRO DE TRABALHO PROJETADO EM MDF - Confeção de birô(s) de trabalho planejado sob medida, utilizando MDF como material principal. O birô será projetado de acordo com as necessidades e preferências do cliente, seguindo padrões de qualidade e durabilidade. O serviço inclui desde o projeto inicial até a instalação final do birô.	M ²	20	873,33
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TROCA E REPAROS DE VIDRO - Troca e reparo de vidros danificados em janelas, portas, espelhos e outros objetos de vidro. O serviço inclui desde a avaliação inicial até a instalação final do novo vidro.	Serv	26	371,67
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE LOUSA COM ESTRUTURA EM MDF - Serviço de confeção de lousa com estrutura em MDF e revestimento em fórmica. A lousa será projetada de acordo com as preferências e necessidades do cliente. O serviço inclui desde o projeto inicial até a instalação final da lousa.	M ²	40	513,33

5- DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1-O presente Instrumento terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

6- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS





6.1- A prestação dos serviços deverá ser efetuada em local indicado pela Secretaria portadora da ordem de serviço, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da entrega da referida ordem de serviço, no horário de expediente.

6.2- A prestação dos serviços em discordância com as disposições contidas no presente Termo de Referência e no processo licitatório ensejará na devolução do mesmo, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.4- Os serviços estarão sujeitos à aceitação plena do responsável, que, se for o caso, o rejeitará ou o aceitará definitivamente mediante laudo de inspeção, inclusive ficando a contratada obrigada a substituir imediatamente o produto por outro, caso o mesmo desatenda ao presente instrumento convocatório e termo contratual.

6.5- A Prefeitura reserva-se o direito de recusar o produto no ato da entrega, ou até o exame do mesmo, no todo ou em parte, desde que estejam em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e no Edital relativo ao Processo Licitatório.

7- DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.1.1 - Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada para fornecer o objeto do presente Contrato obrigam-se - á:

8.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

8.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste contrato;

8.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A contratante obrigam-se-a:

9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;





9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária ao fornecimento dos produtos licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

10-FONTE DE RECURSOS / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 0502.123610541.2.026 Manutenção e Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Piquet Carneiro - CE, 29 de junho de 2023
NEILA MARIA VITORIANO
DE SOUSA:93117671315

Assinado de forma digital por NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA:93117671315
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLU/I Multipia v5,
ou=26882551000110, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA:93117671315
Dados: 2023.06.29.08:32:00-0300

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária Educação, Cultura e Desporto

